



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação Nº 4.103, de 29 de julho de 2006

Reformar a decisão do CORECON-SP, cancelando o registro "ex officio" com remissão de débitos, do Economista José Carlos Freire de Souza.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 12.607/06, apreciado na 587ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos o falecimento presumido do economista, o cancelamento do seu CPF junto a Secretaria da Receita Federal, sua situação de inadimplência e idade presumida superior a 65 anos,

RESOLVE:

Art. 1º - Reformar a decisão do Conselho Regional de Economia de São Paulo, cancelando o registro "ex officio", com remissão de débitos, do Economista José Carlos Freire de Souza, com base no sub-item 8.5 do Cap. 6.1.1.1 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economia.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Vitória (ES), 29 de julho de 2006

Econ. Synésio Batista da Costa
Presidente